



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558  
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05  
Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)



## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 20221503.1/2022

CONTRATO Nº 20221503/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES, E A Q ABREU E CIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES, com sede na administrativa no endereço Rua Rui Barbosa, 577, Centro, CEP 574.42-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.022.751/0001-05, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVANDRO ALVES MACHADO, CPF nº 516.246.724-34 e RG nº 745846 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa A Q ABREU E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.136.774/0001-93, com sede na Rua do Comercio, 283, Centro, Olho D'Água das Flores – Estado de Alagoas, CEP de nº 57.442-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). AGILSON QUINTELA ABREU, portador(a) da Cédula de Identidade nº 419891 SSPAL e CPF nº 280.259.624-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 20221503.1/2022, e o resultado da Dispensa de licitação nº 10/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **material de expediente e escritório**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de **01 (um) dia** consecutivos ao recebimento da solicitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022..751/0001-05**  
**Email: cmodflores@gmail.com**



- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
  - 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **RS 17.162,40 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Dois e Quarenta Centavos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558  
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05  
Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)



6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: cmodflores@gmail.com**



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 010- Câmara Municipal**

**Atividade: 01.010.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**Natureza da despesa – 309030 – Material de Consumo**

## 11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por **MARIA ELISANGELA DA ROCHA MELO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: cmodflores@gmail.com**



- 13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa:
    - b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores**, pelo prazo de até dois anos;
  - d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05**  
**Email: cmodflores@gmail.com**



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558  
CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05  
Email: [cmodflores@gmail.com](mailto:cmodflores@gmail.com)



14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558  
CNPJ - Nº 03.022..751/0001-05  
Email: [cmoflores@gmail.com](mailto:cmoflores@gmail.com)



16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO


17.1. Fica eleito o foro da Cidade de **Olho d'Água das Flores**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

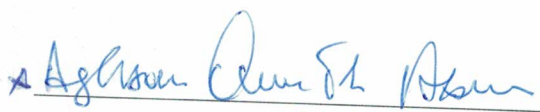
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
EVANDRO ALVES MACAHADO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL MESSIAS RODRIGUES  
1º SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CLEMENS SANTANA MACAHADO  
2º SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
AGILSON QUINTELA ABREU  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADO





**CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
**AV. RUI BARBOSA , 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558**  
**CNPJ - Nº 03.022..751/0001-05**  
**Email: cmodflores@gmail.com**



**ANEXO DO CONTRATO Nº 20221503/2022**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores** e a empresa **A Q ABREU E CIA LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização da Dispensa de Licitação nº **010/2022**.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
 AV. RUI BARBOSA, 577 – CENTRO – FONE (082) 3623.1558  
 CNPJ - Nº 03.022.751/0001-05  
 Email:cmoflores@gmail.com



**ANEXO DO CONTRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO POST-IT AUTO ADESIVO 76X76MM, NA COR AMARELO, COM 100 FOLHAS.	UNIDADE	10	VMP	R\$ 4,80	R\$ 48,00
2	LIVRO TIPO ATA, CAPA DURA, PRETO, COM 200 FOLHAS, ENUMERADO.	UNIDADE	8	BAAG	R\$ 24,00	R\$ 192,00
3	LIVRO TIPO ATA, CAPA DURA, PRETO, COM 100 FOLHAS, ENUMERADO.	UNIDADE	5	BAAG	R\$ 19,00	R\$ 95,00
4	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UNIDADE	1	BAAG	R\$ 9,80	R\$ 9,80
5	BORRACHA PONTEIRO BRANCA - 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1	MERCUR	R\$ 15,00	R\$ 15,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A E CORPO VENTILADA, SEXTAVADA, TRANSPARENTE, PONTA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,00 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORES VARIADAS (AZUL) - CAIXA COM 50 UND. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CAIXA	5	COMPACTOR	R\$ 50,00	R\$ 250,00

7	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA E CORPO VENTILADA, SEXTAVADA, TRANSPARENTE, PONTA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORES VARIADAS (PRETA) - CAIXA COM 50 UND. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CAIXA	1	COMPACTOR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA E CORPO VENTILADA, SEXTAVADA, TRANSPARENTE, PONTA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORES VARIADAS (VERMELHA) - CAIXA COM 50 UND. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CAIXA	1	COMPACTOR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
9	LÁPIS N.02 CX C/ 144 UND - ESPECIFICAÇÃO: REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, COMPRIMENTO 175 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE.	CAIXA	1	LEO E LEO	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FEUTRON MEDINDO DE 11 A 12 CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	1	GRAMPLINE	R\$ 45,60	R\$ 45,60
11	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA CHANFRADA DE FEUTRON MEDINDO DE 11 A 12 CM DE COMPRIMENTO COM TAMPA, NA COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADE	CAIXA	1	GRAMPLINE	R\$ 45,60	R\$ 45,60



	MARCADOR DE TEXTO - PONTA CHANFRADA 12MM MATERIAL PLASTICO, TINTA FLUORESCENTE CORES DIVERSAS.	UNIDADE	36	MASTERPRINT	R\$	2,00	R\$	72,00
13	CAIXA P ARQUIVO MORTO PAPELÃO 25X14X37CM.	UNIDADE	50	POLYCART	R\$	6,80	R\$	340,00
14	CAIXA PLASTICA POLIIONDA P ARQUIVO MORTO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	ALAPLAST	R\$	7,90	R\$	395,00
15	PASTA ARQUIVO TIPO A Z, CONFECCIONADA EM PAPELÃO LOMBADA ESTREITA.	UNIDADE	50	POLYCART	R\$	17,90	R\$	895,00
16	PASTA FINA COM ELASTICO - PAPELÃO 235X350MM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	POLYCART	R\$	2,80	R\$	140,00
17	PASTA FINA PLASTICA COM ELASTICO - POLIP 235X350MM, TRANS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	5	ALAPLAST	R\$	3,50	R\$	17,50



18	PASTA PARA ARQUIVO - MARMORIZADA, MEDINDO 28,5X37,5MM, COM VARETAS E PRESILHAS, 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	50	POLYCART	R\$	3,30	R\$	165,00
19	ENVELOPE A4 - BRANCO 240X340MM	UNIDADE	250	SCRIT	R\$	0,50	R\$	125,00
20	ENVELOPE BRANCO - TIPO CARTA- 114X162MM	UNIDADE	250	SCRIT	R\$	0,20	R\$	50,00
21	PAPEL A4 - MATERIAL PAPEL ALCALINO, COM BRANCO, CUMPRIMENTO 210X297MM GRAMATURA 75G/M2, RESMA COM 500 FOLHA E C/ 10 RESMA	UNIDADE	10	REPORT	R\$	260,00	R\$	2.600,00
22	COLA BRANCA - 90 GRAMA, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FÁCIL DE USAR, PODE SER USADA PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO	UNIDADE	3	KOALA	R\$	2,20	R\$	6,60
23	CORRETOR LÍQUIDO- CORRETOR COM 18ML A BASE DE ÁGUA, EXCELENTE COBERTURA QUE DISPENSA RETOQUE, SECAGEM RÁPIDO, FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS PAPIERS PARA CORRIGIR FOTOCOPIO, FAX E TINTA DE CANETA ESFEROGRAFIA PRODUTO ATOXICO	UNIDADE	5	RADEX	R\$	2,90	R\$	14,50



24	ELASTICO STANDARD NA COR AMARELO, NUMERO 18 - PACOTE COM 100 UNIDADE	PACOTE	2	REDBOR	R\$	4,00	R\$	8,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - POLIPROPILENO, 45MM X 45MM. PRAZO DE VALIDADE: INDETERMINADO.	UNIDADE	15	EUROCEL	R\$	4,80	R\$	72,00
26	APONTADOR SIMPLES METAL, UM FURO SEM DEPOSITO, COR METALICA, LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	UNIDADE	3	LEO E LEO	R\$	1,50	R\$	4,50
27	ALFINETE PARA MAPA - COLORIDO (SORTIDO), AÇO NIQUELADO COM A CABEÇA PLASTICA.	CAIXA	1	JOCAR	R\$	2,50	R\$	2,50
28	CLIPS TAMANHO 2/0 (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CAIXA	30	BACCHI	R\$	2,20	R\$	66,00
29	CLIPS TAMANHO 4/0 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	30	BACCHI	R\$	2,30	R\$	69,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Nº 97  
 Câmara Municipal de Água Branca

30	CLIPS TAMANHO 8/0 (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CAIXA	30	BACCHI	R\$	2,60	R\$	78,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA, MEDINDO 150MM DE COMPRIMENTO POR 15 MM DE LARGURA	UNIDADE	2	ACC	R\$	3,50	R\$	7,00
32	GRAMPOS 26/6 (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	UNIDADE	3	JOCAR	R\$	6,90	R\$	20,70
33	FURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO, DOIS VASADORES, PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	1	MASTERPRINT	R\$	168,00	R\$	168,00
34	TESOURA MULTITUSO- 18 CM, LAMINA EM INOX, CABO PLASTICO RESISTENTE ASSIMETRICA, ANEIS ERGONOMICOS	UNIDADE	3	MASTERPRINT	R\$	13,00	R\$	39,00
35	CALCULADORA DE MESA, 4 OPERAÇÕES, CALCULO DE PORCENTUAIS BASICOS, 8 DIGITOS.	UNIDADE	2	CLASSE	R\$	20,00	R\$	40,00



36	PORTA LEMBRETE, LAPIS E CLIPS CRISTAL OU FUME.	UNIDADE	3	ORDER	R\$	19,00	R\$	57,00
37	QUADRO DE AVISO - MEDINDO 120 X 90 CM.	UNIDADE	1	SOUZA	R\$	128,00	R\$	128,00
38	PENDRIVE, COM INTERFACE DUAL MICRO USB E USB 3.0, 16 GB	UNIDADE	3	MULTILASER	R\$	45,00	R\$	135,00
39	ESTANTE DE AÇO	UNIDADE	10	PANDIM	R\$	498,00	R\$	4.980,00
40	ARMARIO DE AÇO COM 4 GAVETAS	UNIDADE	2	PANDIM	R\$	1.350,00	R\$	2.700,00
41	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS	UNIDADE	1	PANDIM	R\$	1.630,00	R\$	1.630,00





42	TONNER (TN 1060)	UNIDADE	15	MASTERPRINT	R\$	70,00	R\$	1.050,00
43	FITA DUPLA FACE	UNIDADE	6	EUROCEL	R\$	7,80	R\$	46,80
44	PAPEL A4 TIPO CONVITE - CHAMBEQUINHO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	1	REPORT	R\$	7,50	R\$	7,50
45	RÉGUA DE USO ESCOLAR, RETA, EM POLÍMERO, CRISTAL, COM 30 CM	UNIDADE	5	ORDER	R\$	1,00	R\$	5,00
46	GRAMPOS 26/6 (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	CAIXA	2	JOCAR	R\$	6,90	R\$	13,80
47	PILHA ALCALINA TIPO AAA PACOTE COM 4.	PACOTE	2	RAYOVAC	R\$	8,00	R\$	16,00



48	PILHA ALCALINA TIPO AA PACOTE COM 4.	PACOTE	2	RAYOVAC	R\$	7,50	R\$	15,00	
49	PASTA CLASSIFICADORA CATÃO DUPL0 350MMX 230MM.	UNIDADE	20	POLICART	R\$	5,50	R\$	110,00	
<b>TOTAL</b>								R\$	<b>17.162,40</b>

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, a teor do art. 43, VI, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS 03/2022**, que é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de requalificação da orla do Francês, no município de Marechal Deodoro - AL, em favor da empresa **AM3 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.118/0001-07, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 02 de maio de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jair Barcelos Cerqueira  
**Código Identificador:**E6412B6B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE**  
**CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO Nº 004/2022**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo no valor global de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Mar Vermelho, 27 de abril de 2022.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022-IL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **LS MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, CNPJ nº 11.136.197/0001-07. OBJETO: Apresentação de show musical do cantor "**Luan Santana**", nas comemorações do Festival de Inverno/2022 do Município de Mar Vermelho. VALOR: R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), divididos em 03 (três) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **CELEBRAÇÃO** CONTRATO: 27/04/2022. VIGÊNCIA: 27/09/2022. **AMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. **SIGNATÁRIOS:** André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Amarildo Aparecido de Santana -Procurador, pela Contratada.

Mar Vermelho, 27 de abril de 2022.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Araldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**7236BED2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

Processo nº:120220404012 – Secretaria Municipal de Administração.  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
A Secretaria Municipal Administração Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

Objeto: Aquisição de plaquetas de identificação de bens para tombamento.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99304-1038 pelo E-mail: [comprasminador2021@gmail.com](mailto:comprasminador2021@gmail.com).

**FELIPE DA SILVA SANTANA**  
Gerente de Compras



**Publicado por:**  
Felipe da Silva Santana  
**Código Identificador:**0C570CBE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS**  
**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP**- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Instrumentos Musicais: data/horário: 13 de maio de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 09:30hrs, e através do email: [monteiriopolis.licitacoes@gmail.com](mailto:monteiriopolis.licitacoes@gmail.com).

Monteirópolis/AL, 03 de maio de 2022.

**WILIANS ALTIERES FONTES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilians Altieres Fontes  
**Código Identificador:**EDE882A7

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Olho d'água das Flores  
Extrato de Ratificação

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação

A Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/ AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 20221503.1/2022, **RATIFICA** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 10/2022, que culminou na Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e escritório, inscrito no CNPJ: 07.136.774/0001-93, localizada na rua do comercio Nº 283,centro Olho d'Água das Flores, no valor global de R\$ 17.162,40.

Olho d'água das Flores - AL, 22 de abril de 2022.

**EVANDRO ALVES MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Nobre de Melo  
**Código Identificador:**41EFBCEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2022.**